



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Fls. 02
Ass. A

MENSAGEM Nº 95 / 2023

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto à apreciação e votação, o incluso Projeto de Lei que *"promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Porto Velho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023"*.

Em síntese o presente projeto de Lei visa promover adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual – LOA com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

A Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 e do Art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Porto Velho, o valor de R\$ 4.637.263,25 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da:

Fonte de recursos **715** – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual; e

Fonte de recursos **716** – Transferências destinadas ao setor cultural – Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Fls. 03

Proc.

Ass.

a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.

Conforme dispõe o Art. 11 da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

"Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados"

Desta feita, nobres vereadores, em virtude das razões apresentadas, e com base na competência disposta no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e atento à importância da matéria em tratativa, submeto à apreciação e votação de Vossas Excelências o projeto de Lei em anexo, ao tempo que renovo apreço e respeito a todos os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa do Município de Porto Velho.

Porto Velho – RO, 26 de setembro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

RECEBIDO
Em: 26/09/23
Hora: 10:33
Gab. Presidencia
Vanuks



Fls. 09
Proc. Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PROJETO DE LEI Nº 20 , DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4554/2023

Proj. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 26/09/23 Horário 10:37

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Porto Velho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Porto Velho crédito especial, no valor de R\$ 4.637.263,25 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos) conforme dotação abaixo identificada:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL					
Projeto/Atividade	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor	
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	3.3.90.48	715	R\$ 2.248.394,68	
		3.3.90.45	715	R\$ 500.000,00	
		3.3.50.43	715	R\$ 551.945,60	
		3.3.90.48	716	R\$ 1.092.988,78	
		3.3.90.45	716	R\$ 63.934,19	
		3.3.50.43	716	R\$ 180.000,00	
SUBTOTAL				R\$ 4.637.263,25	
TOTAL				R\$ 4.637.263,25	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Especificação	Fonte ou Destinação de Recursos	Valor
1.7.1.9.99.0.0 – Outras Transferências de Recursos e de suas Entidades	715 (audiovisual) ou 716 (demais ações culturais)	R\$ 4.637.263,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.